REQUERIMENTO Nº 539/2019
Data: 02 de dezembro de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre os processos envolvendo os protocolos de regulação do acesso da atenção ambulatorial das especialidades médicas e dos exames complementares já recebidos e analisados pelo médico regulador.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre os processos envolvendo os protocolos de regulação do acesso da atenção ambulatorial das especialidades médicas e dos exames complementares já recebidos e analisados pelo médico regulador.

A presente proposição tem como objetivo acompanhar o andamento da liberação de consultas de especialidades médicas e da realização de exames complementares por parte da Secretaria Municipal de Saúde após a implementação do mencionado protocolo, instituído através da publicação do Decreto Executivo nº 139/2019, que trouxe requisitos mínimos necessários para que encaminhamentos médicos desta natureza sejam autorizados.

Assim, requer seja encaminhado em mídia digital para o Legislativo Municipal cópia integral de todos os pedidos de consultas com especialistas e da realização de exames complementares já recebidos pelo médico regulador desde a implantação do sistema até a data da resposta, devendo neles constar os dados do paciente (ainda que abreviados para resguardar a privacidade do mesmo) e do procedimento solicitado, data do pedido por parte do médico solicitante, a data de efetivo recebimento do pedido pelo médico regulador, os procedimentos, providências e orientações aplicadas e, ainda, a data da efetiva liberação da consulta ou do exame para o paciente.

Na eventual impossibilidade do encaminhamento deste material na forma pleiteada, o que deverá ser informado e devidamente justificado pela autoridade competente visando evitar o cometimento da infração político-administrativa prevista no inciso III do Artigo 56-C da Lei Orgânica Municipal, requer seja apresentado relatório detalhado, constando todos os pedidos que foram recebidos pelo médico regulador dentro do período citado, devendo ser informado, no mínimo e igualmente, os dados do paciente (ainda que abreviados para resguardar a privacidade do mesmo) e da solicitação, a data em que o pedido foi assinado pelo médico solicitante, a data na qual o médico regulador recebeu o pedido, quais foram as providências aplicadas e,

finalmente, em que data foi o pedido finalmente autorizado em definitivo pelo médico regulador.

Por derradeiro, requer seja apresentado no ofício de resposta qual o atual prazo médio de finalização das regulações desde a data em que o pedido é recebido e encaminhado para o médico regulador até a efetiva liberação da consulta, procedimento ou exame, bem como pugna-se seja informado de que forma é realizado este controle, esclarecendo se há sistema próprio para catalogar, inventariar, reger, organizar e acompanhar as solicitações de consultas com especialistas e exames complementares.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 02 / 12 / 19
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Adelar Neumann - 1º Secretário